



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 1002 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:



LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.128,65 (Vinte e Sete Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 – Administração

04122 – Administração Geral

041220005 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

041220005.2.049000 – Manutenção das Atividades da SEMOSP

3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – RC R\$ 27.128,65

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 27.128,65

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de saldo remanescente do Convênio nº 248/DEPCN/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Ministério da Defesa.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 28 de Dezembro de 2015.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de Acordo com o
Decreto nº 021/15 em 28/12/15
Lourdes Gonçalves
Chefe Adm. SEMAD
Port. nº 091/2015